



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 662/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205-Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) suplementar às seguintes verbas:

1.1.00 - 313000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

item F - Transportes de Encomendas, Cargas

e outras Cr\$ 1.000.000

1.1.00 - 313000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

item G - Luz, Força, Telefone, Correios e

Telégrafos Cr\$ 1.000.000

2.2.00 - 411295 - INÍCIO DE OBRAS

Construção de Pontes e Bueiros . Cr\$ 1.000.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba:
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - DECRETO 17/66

411597 - Construção do Matadouro Municipal Cr\$ 3.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 18 NOV 1966


IVAN FERRERO ELIAS
Secretário